

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre David Manuel Duarte Oliveira, como Assistente Convocado, para a Escola Superior de Educação de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (50 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 01-04-2019 a 31-07-2019.

Foi autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Vítor Manuel de Barros Brasileiro, como Assistente Convocado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (16,7 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 01-04-2019 a 05-07-2019.

De 30-03-2019:

Foi autorizada, com efeitos retroativos, mediante celebração de Adenda, alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Ricardo João da Cruz Pais Antunes, como Assistente Convocado, para a Escola Superior de Saúde de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial passando para (45,8 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-03-2019 a 12-07-2019.

De 05-04-2019:

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Nuno Miguel Melo Alves Alexandre, como Assistente Convocado, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial (37,5 %), com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 08-04-2019 a 08-09-2019.

De 11-04-2019:

Foi autorizada, findo o período experimental de cinco anos, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Sandra Maria Gouveia Antunes, como Professora Adjunta do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com efeitos à data de 11-04-2019, posicionada no escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em tempo integral e exclusividade.

6 de maio de 2019. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

312276509

#### Despacho (extrato) n.º 5152/2019

Por meu despacho de 06/05/2019, ao abrigo das competências que me são atribuídas pela alínea *m*) do n.º 1 artigo 38.º dos Estatutos do Instituto

Politécnico de Viseu, aprovo a seguinte alteração ao Regulamento de Contratação de Pessoal Docente ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) do IPV, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 11 de junho de 2010, alterado pelos Despachos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de agosto de 2012, de 20 de setembro de 2013, 22 de fevereiro de 2016 e 25 de julho de 2016

Foram ouvidos os órgãos científicos das Escolas.

9 de maio de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

#### Alteração ao Regulamento de Contratação de Pessoal Docente ao abrigo do artigo 8.º do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP) do IPV

Artigo 1.º

##### Aditamento

É aditado o artigo 6.º-A com a seguinte redação:

«Artigo 6.º-A

##### Contratação para lecionação em regime de módulos

1 — Quando se justifique, podem ser contratados docentes convidadas para a lecionação de módulos em cursos ministrados nas escolas do IPV, nas seguintes condições:

a) Contratação de professores convidados em regime de tempo parcial, que não exceda o limite total de 110 horas letivas, o limite mensal de 44 horas letivas e a média semanal de 11 horas letivas.

b) Contratação de assistentes convidados em regime de tempo parcial, que não exceda o limite total de 110 horas letivas, o limite mensal de 32 horas letivas e a média semanal de 8 horas letivas.

2 — A percentagem do tempo parcial nos contratos a que se refere o número anterior, é a que corresponde, nos termos do artigo 6.º números 3 e 4 do presente regulamento, à média das horas letivas contratadas, devendo contemplar, igualmente, o correspondente tempo de apoio aos alunos e de preparação de aulas.

3 — Não podem ser celebrados, com o mesmo docente, mais de dois contratos ao abrigo do presente artigo, no mesmo ano civil.

4 — Os contratos referidos nos números anteriores ficam sujeitos aos requisitos e procedimentos do presente regulamento.

5 — O presente artigo não é aplicável aos ciclos de estudo de licenciatura, mestrado ou cursos técnicos superiores profissionais.»

Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

O presente aditamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

312285313



## PARTE F

### Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

#### Aviso n.º 27/2019/M

#### Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de gastroenterologia.

1 — Nos termos estabelecidos nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, e Anexo II do respetivo acordo, conjugado com o disposto no artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13 de fevereiro,

torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 04 de abril de 2019, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de gastroenterologia.

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supracitado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com a ocupação destes ou ainda, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do anexo II do *supra* citado Acordo de Empresa.